LEI Nº 4.089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018, alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021, 4.015, de 01 de junho de 2023 e 4.061, de 27 de maio de 2024 que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 028/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei nº 3.730, de 10 de setembro de 2018 alterada pelas Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021, 4.015, de 01 de junho de 2023 e 4.061, de 27 de maio de 2024, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social de Chopinzinho, amplia incentivos e simplifica procedimentos, com objetivo de instalação, ampliação, manutenção e fomento de atividades industriais, empresariais ou sociais, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Os demais artigos da Lei n° 3.730, de 10 de setembro de 2018, e das Leis nº 3.764, de 15 de março de 2019, 3.782, de 31 de julho de 2019, 3.829, de 04 de junho de 2020, 3.847, de 08 de setembro de 2020, pela 3.848, de 08 de setembro de 2020, 3.907, de 17 de junho de 2021, 4.015, de 01 de junho de 2023 e 4.061, de 27 de maio de 2024 permanecem inalterados.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 3179 de 17/12/2024

ANEXO I

Item	Lei n°	Área	Descrição do patrimônio	Modalidade
36		346,00 m²	Lote n° 02, da unificação de parte dos lotes n° 02 e 03 da Quadra n° 11, do Loteamento Cristo Rei, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Av. XV de Novembro, matrícula n° 27.263, número de registro patrimonial n° 12.797.	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Ou Alienação de Bens Imóveis
37		363,51 m²	Lote n° 30-B, da subdivisão de parte do Lote N° 30, da Quadra n° 05, do Loteamento São Genaro, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Rua Guilherme Bocalon, matrícula n° 30.921, número de registro patrimonial n° 27.750.	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Ou Alienação de Bens Imóveis
38		270,00 m²	Parte do Lote n° 06, da subdivisão dos Lotes N° 06 e 07, ambos da Quadra n° 01, do Loteamento Residencial Pedro Szura, situado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com frente para a Travessa Vereador Ângelo Verardo, matrícula n° 25.941, número de registro patrimonial n° 17.551.	Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Ou Alienação de Bens Imóveis